

# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS-PERMANÊNCIA EDITAL Nº 03/ 2015

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Floresta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 289, de 19 de junho de 2013, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2013 e consoante com o Decreto nº 69.927/1972, torna público que está aberto o presente Edital para a convocação dos discentes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Floresta, a participarem do processo de seleção para recebimento de Auxílios-Permanência, relativos às modalidades: A limentação; Transporte e Moradia, de acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, com a Portaria Normativa Nº 02, de 27 de março de 2012 e com as demais legislações relativas à Política de Assistência Estudantil e de acordo com o orçamento do Campus para esse fim.

# 1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

- 1.1 O Programa de Assistência Estudantil do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, conforme o disposto no Decreto Federal de nº 7.234/2010, e pela Política de Assistência Estudantil deste Instituto, regulamentada pela Portaria Normativa nº 02, de 27 de março de 2012. Este programa consiste na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir situações de evasão e de retenção escolar.
- 1.2 O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE Campus Floresta contemplará neste ano Auxílios-Permanência, que compreendem as seguintes modalidades:
  - a) Alimentação;
  - b) Transporte;
  - c) Moradia.
- 1.3 Das vagas e dos valores dos Auxílios-Permanência:

Tipo de auxilio	Vagas	Valor em Real
Alimentação	350	R\$ 100,00
Transporte	70	R\$ 150,00
Moradia	15	R\$ 150,00

- 1.4 Nos meses em que vierem a ocorrer recessos acadêmicos, os valores dos Auxílios-Permanência referentes às modalidades Alimentação e Transporte serão pagos proporcionalmente a quantidade de dias letivos.
- 1.5 O aluno que não atingir a frequência mensal mínima de 75% em todas as disciplinas deixará de receber o valor referente a bolsa no mês da ocorrência.



1.6 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente, consoante art. 2º do decreto n.º 7.416/2010.

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 A concessão de Auxílios-Permanência objetiva:
  - Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
  - Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
  - Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudicam o processo de ensino e de aprendizagem.

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Os Auxílios-Permanência destinam-se a estudantes do IF SERTÃO-PE Campus Floresta, matriculados em cursos regulares presenciais, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

# 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 São critérios para participação no processo seletivo:
- a) Estar matriculado em curso presencial do Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA ou Superior do IF SERTÃO-PE Campus Floresta;
- b) Apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios solicitados, conforme o item 5.4 deste edital.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A entrega da documentação deverá ser realizada no Setor Psicossocial, mediante comprovação de preenchimento on-line do questionário socioeconômico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <u>clique aqui</u>
- 5.2 O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e anexar as cópias dos documentos solicitados e entregar todos os documentos no Setor Psicossocial, durante o prazo de vigência da inscrição.
- 5.3 A entrega dos documentos obedecerá ao cronograma abaixo.

Data	Cursos	Local de Inscrição	Horário
18/05/2015 e 19/05/2015	Superior	Setor Psicossocial	8:00 às 20:00h
20/05/2015 e 21/05/2015	Médio Subsequente	Setor Psicossocial	8:00 às 20:00h
22/05/2015 e 25/05/2015	Médio Proeja	Setor Psicossocial	8:00 às 20:00h
25, 26 e 27/05/2015	Médio Integrado	Setor Psicossocial	8:00 às 20:00h

5.4 Para efetuar a inscrição será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

#### DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

- Comprovante de inscrição, impresso após o preenchimento online do formulário;
- Cópia do RG e CPF;
- Histórico escolar atualizado;
- Cópia da certidão de casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver.



# DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

- Original e cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais);
- Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.

# DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO

- Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que moram juntas ao estudante;
- ASSALARIADO: cópia do contracheque ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- APOSENTADO/ PENSIONISTA: cópia do comprovante de beneficio emitido pelo INSS ou contra cheque;
- COMERCIANTE: declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR INFORMAL: declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais;
- TRABALHADOR AUTÔNOMO: Declaração informando qual atividade exerce, onde e os rendimentos financeiros mensais;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato E declaração de desempregado.
- 5.5 Os modelos para as declarações acima citadas encontram-se no Anexo III.
- 5.6 Recebimentos de outros tipos de renda, como pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros, devem ser informados. É necessário também apresentar cópia do comprovante de benefícios sociais como BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pró-Jovem; Chapéu de Palha, entre outros.
- 5.7 A inscrição somente estará efetuada após a entrega da documentação, conforme data limite constante no item 5.3.
- 5.8 O estudante poderá realizar inscrição para até 02 (dois) auxílios, conforme a situação individual informada.
- 5.9 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu/sua responsável legal.
- 5.10 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, o comprovante da inscrição preenchida online e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.
- 5.11 O requerente que entregar documentação incompleta será desclassificado imediatamente.
- 5.12 A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando critérios do barema presente no Anexo II deste edital.
- 6.2 Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial, PNAS, 2004.
- 6.3 Caso seja necessário, haverá entrevista com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas, para fins de verificação.



#### 7. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS:

- 7.1 A concessão dos auxílios será cancelada:
- a) automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, transferência, trancamento, desempenho acadêmico insuficiente, desistência da bolsa ou do curso e ainda prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- b) a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando-se as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 7.2 Dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita ao núcleo familiar do aluno contemplado para verificação das informações por ele apresentadas.

# 8. DA DURAÇÃO

- 8.1 O período de concessão dos auxílios aos estudante será contabilizado a partir da assinatura dos termos de compromisso e findará ao término do período letivo do corrente ano.
- 8.2 Poderá ocorrer a renovação da concessão das bolsas decorrentes deste Edital, mediante a realização de edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas dos beneficiados, conforme orienta a art.32, da Portaria Normativa nº 2, de 27 de março de 2012.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 O ato de inscrever-se significa que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.2 O(a) estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.
- 9.3 Após a divulgação dos resultados preliminares, o(a) estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado.
- 9.4 Para a interposição de recurso deverá ser utilizado o formulário constante no Anexo I V.
- 9.5 O termo de compromisso deverá ser assinado diretamente pelo aluno, quando maior de idade ou pelo(s) responsável(is) em caso de discentes com idade inferior a 18 anos.
- 9.6 O(a) estudante deverá entregar o número da conta corrente (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e assinar o Termo de Compromisso no Setor Psicossocial, na data estipulada após o resultado final.
- 9.7 Caso o Campus Floresta oferte refeição/merenda nas instalações do Campus, os bolsistas da modalidade Alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.
- 9.8 A execução do Programa de Assistência Estudantil, no que se refere a concessão dos Auxílios objetos deste Edital, está condicionada à disponibilidade orçamentária do Campus Floresta.
- 9.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus e pela Direção Geral.



Floresta, 14 de maio de 2015.

GIVANILSON NUNES MAGALHÃES

Pinarlan Aures Mapolhoes

Diretor Geral do Campus Floresta